

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social**Portaria n.º 134/2025 de 15 de dezembro de 2025**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2025/A, de 14 de julho, cria o cheque-dentista, de forma a manter a política de desenvolver estratégias e implementar medidas, com vista à melhoria da saúde oral, através da prevenção e tratamento precoce de doenças.

A Portaria n.º 108-A/2025, de 2 de outubro, estabelece as regras de emissão, tramitação, utilização e pagamento do cheque-dentista.

A presente alteração visa completar a regulamentação e identificação do circuito orçamental e financeiro.

Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2025/A, de 14 de julho, manda o Governo Regional, pela Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 108-A/2025, de 2 de outubro, que estabelece as regras de emissão, tramitação, utilização e pagamento do cheque-dentista.

Artigo 2.º**Alteração à Portaria n.º 108-A/2025, de 2 de outubro**

O artigo 9.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1 - [...]

2 - A USI, após a análise e aprovação do plano de tratamento e da despesa, remete o processo à Direção Regional da Saúde para a celebração do contrato de investimento.

3 - Após pagamento da fatura à entidade provada ou do setor social a USI apresenta a despesa à Direção Regional da Saúde para emissão de portaria.»

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Assinada a 12 de dezembro de 2025.

A Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, *Mónica Reis Simões Seidi*.